

Jornal Oficial

das Comunidades Europeias

ISSN 0257-7771

C 305

43.º ano

25 de Outubro de 2000

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	Índice	Página
	I <i>Comunicações</i>	
	Comissão	
2000/C 305/01	Taxas de câmbio do euro	1
2000/C 305/02	Procedimento de informação — Regras técnicas ⁽¹⁾	2
2000/C 305/03	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.1501 — GKN Westland/Agusta/JV) ⁽¹⁾	5
2000/C 305/04	Aviso de retirada de uma notificação de uma operação (Processo COMP/M.1963 — Industri Kapital/Perstorp) ⁽¹⁾	5
2000/C 305/05	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.2152 — Scottish & Newcastle/JV/Centralcer) ⁽¹⁾	6
2000/C 305/06	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.2065 — Achmea/BCP/Eureko) — Processo susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento simplificado ⁽¹⁾	7
2000/C 305/07	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.2144 — Telefónica/Sonera/German UMTS JV) — Processo susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento simplificado ⁽¹⁾	8

II *Actos preparatórios*

.....

PT

1

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
	III <i>Informações</i>	
	Comissão	
2000/C 305/08	Convite para a apresentação de propostas — SCRE/111577/C/G — Euromed Património II	9
2000/C 305/09	Convite para a apresentação de propostas — SCRE/111576/C/G — Programa Asia-Invest para a promoção de contactos entre empresas	10

I

(Comunicações)

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾**24 de Outubro de 2000***(2000/C 305/01)*

1 euro	=	7,4447	coroas dinamarquesas
	=	339,5	dracmas gregas
	=	8,4507	coroas suecas
	=	0,577	libra esterlina
	=	0,8386	dólares dos Estados Unidos
	=	1,2679	dólares canadianos
	=	90,76	ienes japoneses
	=	1,5016	francos suíços
	=	7,9465	coroas norueguesas
	=	72,39	coroas islandesas ⁽²⁾
	=	1,5862	dólares australianos
	=	2,0775	dólares neozelandeses
	=	6,3449	randes sul-africanos ⁽²⁾

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

⁽²⁾ Fonte: Comissão.

Procedimento de informação — Regras técnicas

(2000/C 305/02)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Directiva 98/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 1998, relativa a um procedimento de informação no domínio das normas e regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação (JO L 204 de 21.7.1998, p. 37; JO L 217 de 5.8.1998, p. 18)

Notificações de projectos nacionais de regras técnicas recebidas pela Comissão

Referência ⁽¹⁾	Título	Fim do prazo de três meses <i>de statu quo</i> ⁽²⁾
2000/573/D	Segundo aditamento à norma de prevenção contra acidentes «Ferramentas de rectificar e escovar» (VBG 49) com instruções de execução	18.1.2001
2000/574/DK	Comunicações B, D e E da Direcção-Geral de Navegação, Instalação e ensaio de sistemas de combate a incêndios com misturas de gases atmosféricos para uso na casa das máquinas dos navios	3.1.2001
2000/575/P	Projecto de diploma de alteração ao regime da comercialização dos géneros alimentícios com brindes	4.1.2001
2000/576/UK	Regulamentos (segunda alteração) relativa a veículos a motor (construção e utilização), de 2000	3.1.2001
2000/577/UK	Lei da Construção Civil de 1984: revisão da secção H (Sistema de Drenagem e Resíduos Sólidos) do Regulamento relativo à Construção Civil de 1991 e legislação associada	8.1.2001
2000/578/UK	Regulamentos (Irlanda do Norte) relativos a motociclos (protecção da cabeça) (alteração), de 2000	5.1.2001
2000/579/UK	Regulamentos (Irlanda do Norte) relativos a motociclos (protectores dos olhos) (alteração), de 2000	5.1.2001
2000/580/FIN	Decreto relativo aos regulamentos de segurança a serem cumpridos durante a preparação de estaleiros de obras onde seja utilizado material explosivo	5.1.2001
2000/581/UK	Portaria relativa à marcação com punção (Convenção Internacional) de 2000	5.1.2001
2000/582/UK	Regulamentos (alteração) relativos a veículos a motor (construção e utilização), de 2000	5.1.2001
2000/583/UK	Regulamentos (Irlanda do Norte) relativos a veículos a motor (aprovação), de 2000	5.1.2001
2000/584/UK	Regulamentos (Irlanda do Norte) relativos à iluminação de veículos rodoviários (alteração), de 2000	5.1.2001
2000/585/L	Projecto de regulamento grão-ducal que estabelece um prémio de incentivo ecológico para a electricidade produzida a partir da energia eólica, hidráulica, solar e da biomassa	8.1.2001
2000/586/L	Projecto de regulamento grão-ducal que institui um regime de ajudas para a promoção da utilização racional da energia e a valorização das fontes de energia renováveis	8.1.2001
2000/587/B	Decisão ministerial que suspende a colocação no mercado de brinquedos, destinados a crianças com idade inferior a três anos e feitos de PVC mole, que contêm uma ou mais das substâncias ftalato de diisononilo (DINP), ftalato de 2-etilhexil (DEHP), ftalato de dibutilo (DBP), ftalato de diisodocilo (DIDP), ftalato de di-n-octilo (DNOP) e ftalato de benzilo e butilo (BBP)	12.12.2000
2000/588/A	Projecto de estradas; nós; nós mistos e desnivelados	15.1.2001

⁽¹⁾ Ano — número de registo — Estado-Membro.

⁽²⁾ Período durante o qual o projecto não pode ser adoptado.

⁽³⁾ Não há *statu quo* devido à aceitação, pela Comissão, da fundamentação da urgência invocada pelo Estado-Membro autor.

⁽⁴⁾ Não há *statu quo*, porque se trata de especificações técnicas ou outras exigências ligadas a medidas fiscais ou financeiras, na acepção do ponto 11, terceiro travessão do segundo parágrafo, do artigo 1.º da Directiva 98/34/CE.

⁽⁵⁾ Encerramento do procedimento de informação.

A Comissão chama a atenção para o acórdão «CIA Security», proferido em 30 de Abril de 1996 no processo C-194/94 (Colectânea da Jurisprudência de 1996, p. I-2201), nos termos do qual o Tribunal de Justiça considera que os artigos 8.º e 9.º da Directiva 98/34/CE (então 83/189/CEE) devem ser interpretados no sentido de os particulares poderem invocá-los junto do juiz nacional, ao qual compete recusar a aplicação de uma norma técnica nacional que não tenha sido notificada nos termos da directiva.

Este acórdão confirma a comunicação da Comissão de 1 de Outubro de 1986 (JO C 245 de 1.10.1986, p. 4).

Assim, o desconhecimento da obrigação de notificação implica a inaplicabilidade das normas técnicas em causa, tornando-as inaplicáveis aos particulares.

Para eventuais informações sobre estas notificações, dirigir-se aos serviços nacionais cuja lista figura a seguir:

LISTA DOS SERVIÇOS NACIONAIS ENCARREGADOS DA GESTÃO DA DIRECTIVA 98/34/CE

BÉLGICA

Belgisch Instituut voor Normalisatie
Brabançonnelaan, 29
B-1040 Brussel
Sra. Hombert
Tel.: (32-2) 738 01 10
Fax: (32-2) 733 42 64
X400:O=GW;P=CEC;A=RTT;C=BE;DDA:RFC-822=CIBELNOR(A)IBN.BE
Internet: cibelnor@ibn.be

Sra. Descamps
Tel.: (32-2) 206 46 89
Fax: (32-2) 206 57 45
Internet: normtech@pophost.eunet.be

DINAMARCA

Danish Agency for Trade and Industry
Dahlerups Pakhus
Lagelinie Allé 17
DK-2100 Copenhagen Ø
Sr. K. Dybkjaer
Tel.: (45) 35 46 62 85
Fax: (45) 35 46 62 03
X400:C=DK;A=DK400;P=EFS;S=DYBKJAER;G=KELD
Internet: kd@efs.dk

REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Bundesministerium für Wirtschaft und Technologie
Referat V D 2
Villenomblerstraße 76
D-53123 Bonn
Sr. Shirmer
Tel.: (49 228) 615 43 98
Fax: (49 228) 615 20 56
X400:C=DE;A=BUND400;P=BMW;O=BONN1;S=SHIRMER
Internet: Shirmer@BMW.Bund400.de

GRÉCIA

Ministry of Development
General Secretariat of Industry
Michalacopoulou 80
GR-115 28 Athens
Tel.: (30-1) 778 17 31
Fax: (30-1) 779 88 90

ELOT
Acharnon 313
GR-11145 Athens

Sr. E. Melagrakis
Tel.: (30-1) 212 03 00
Fax: (30-1) 228 62 19
Internet: 83189@elot.gr

ESPAÑA

Ministerio de Asuntos Exteriores
Secretaría de Estado de política exterior y para la Unión Europea
Dirección General de Coordinación del Mercado Interior y otras Políticas Comunitarias
Subdirección general de asuntos industriales, energeticos, transportes, comunicaciones y medio ambiente
c/Padilla 46, Planta 2ª, Despacho 6276
E-28006 Madrid

Sra. Nieves García Pérez
Tel.: (34-91) 379 83 32

Sra. María Ángeles Martínez Álvarez
Tel.: (34-91) 379 84 64
Fax: (34-91) 575 56 29/575 86 01/431 55 51
X400:C=ES;A=400NET;P=MAE;O=SEPEUE;S=D83-189

FRANÇA

Délégation interministérielle aux normes
SQUALPI
22, rue Monge
F-75005 Paris
Sra. Piau
Tel.: (33-1) 43 19 51 43
Fax: (33-1) 43 19 50 44
Internet: suzanne.piau@industrie.gouv.fr
X400:C=FR;A=ATLAS;O=TEDECO;S=IDMI-SQUAL

IRLANDA

NSAI
Glasnevin
Dublin 9
Ireland
Sr. Owen Byrne
Tel.: (353-1) 807 38 66
Fax: (353-1) 807 38 38
X400:C=IE;A=EIRMAIL400;P=NRN;O=NSAI;S=BYRNEO
Internet: byrneo@nsai.ie

ITÁLIA

Ministero dell'Industria, del commercio e dell'artigianato
via Molise 2
I-00100 Roma
Sr. P. Cavanna
Tel.: (39-06) 47 88 78 60
X400:C=IT;A=MASTER400;P=GDS;OU1=M.I.C.A-ISPIND;
DDA:CLASSE=IPM;DDA:ID-NODO=BF9RM001;S=PAOLO CAVANNA
Sr. E. Castiglioni
Tel.: (39-06) 47 05 30 69/47 05 26 69
Fax: (39-06) 47 88 77 48
Internet: Castiglioni@minindustria.it

LUXEMBURGO

SEE — Service de l'Énergie de l'État
 34, avenue de la Porte-Neuve
 BP 10
 L-2010 Luxembourg
 Sr. J.P. Hoffmann
 Tel.: (352) 46 97 46 1
 Fax: (352) 22 25 24
 Internet: jean-paul.hoffmann@eg.etat.lu

PAÍSES BAIXOS

Ministerie van Financiën — Belastingdienst — Douane
 Centrale Dienst voor In- en uitvoer (CDIU)
 Engelse Kamp 2
 Postbus 30003
 9700 RD Groningen
 Nederland
 Sr. IJ. G. van der Heide
 Tel.: (31-50) 523 91 78
 Fax: (31-50) 523 92 19
 Sra. H. Boekema
 Tel.: (31-50) 523 92 75
 E-mail X400:C=NL;A=400NET;P=CDIU;OU1=CDIU;S=NOTIF

ÁUSTRIA

Bundesministerium für wirtschaftliche Angelegenheiten
 Abt. II/1
 Stubenring 1
 A-1011 Wien
 Sra. Haslinger-Fenzl
 Tel.: (43-1) 711 00 55 22/711 00 54 53
 Fax: (43-1) 715 96 51
 X400:S=HASLINGER;G=MARIA;O=BMWA;P=BMWA;A=GV;C=AT
 Internet: maria.haslinger@bmwa.gv.at
 X400:C=AT;A=GV;P=BMWA;O=BMWA;OU=TBT;S=POST

PORTUGAL

Instituto português da Qualidade
 Rua C à Avenida dos Três Vales
 P-2825 Monte da Caparica
 Sra. Cândida Pires
 Tel.: (351-1) 294 81 00
 Fax: (351-1) 294 81 32
 X400:C=PT;A=MAILPAC;P=GTW-MS;O=IPQ;OU1=IPQM;S=DIR83189

FINLÂNDIA

Kauppa- ja teollisuusministeriö
 Ministry of Trade and Industry
 Aleksanterinkatu 4
 PL 230 (PO Box 230)
 FIN-00171 Helsinki
 Sr. Petri Kuurma
 Tel.: (358-9) 160 3627
 Fax: (358-9) 160 4022
 Internet: petri.kuurma@ktm.vn.fi
 Site Web: <http://www.vn.fi/ktm/index.html>
 X400:C=FI;A=MAILNET;P=VN;O=KTM;S=TEKNISET;G=MAARAYKSET

SUÉCIA

Kommerskollegium
 (National Board of Trade)
 Box 6803
 S-11386 Stockholm
 Sra. Kerstin Carlsson
 Tel.: 46 86 90 48 00
 Fax: 46 86 90 48 40
 E-mail: kerstin.carlsson@kommers.se
 X400:C=SE;A=400NET;O=KOMKOLL;S=NAT NOT POINT
 Site Web: <http://www.kommers.se>

REINO UNIDO

Department of Trade and Industry
 Standards and Technical Regulations Directorate 2
 Bay 327
 151 Buckingham Palace Road
 London SW 1 W 9SS
 United Kingdom
 Sra. Brenda O'Grady
 Tel.: (44) 171 215 14 88
 Fax: (44) 171 215 15 29
 X400:S=TI, G=83189, O=DTI, OU1=TIDV, P=HMG DTI, A=Gold 400,
 C=GB
 Internet: uk98-34@gtnet.gov.uk
 Website: <http://www.dti.gov.uk/strd>

EFTA — ESA

EFTA Surveillance Authority (DRAFTTECHREGESA)
 X400:O=gw;P=iihe;A=rtt;C=be;DDA:RFC-822=Solveig.Georgsdottir
 @surv.efta.be
 C=BE;A=BT;P=EFTA;O=SURV;S=DRAFTTECHREGESA
 Internet: Solveig.Georgsdottir@surv.efta.be

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.1501 — GKN Westland/Agusta/JV)**

(2000/C 305/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 17 de Outubro de 2000, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual as empresas Finmeccanica SpA (Finmeccanica), de Itália e GKN plc (GKN), do Reino Unido, adquirem, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto de uma nova empresa que constitui uma empresa comum, mediante uma aquisição de acções.
2. As actividades das empresas envolvidas são:
 - Finmeccanica: equipamento aeroespacial, helicópteros, energia, transportes, defesa e automatização,
 - GKN: equipamentos para veículos automóveis e aeroespacial e serviços industriais,
 - Empresa comum: concepção, fabrico e comercialização de aeronaves de asas rotativas civis e militares (helicópteros) e actividades conexas.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.1501 — GKN Westland/Agusta/JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

Aviso de retirada de uma notificação de uma operação**(Processo COMP/M.1963 — Industri Kapital/Perstorp)**

(2000/C 305/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A Comissão recebeu, em 15 de Maio de 2000, uma notificação de um projecto de concentração entre as empresas Industri Kapital Group e Perstorp AB. No dia 18 de Outubro de 2000 as partes notificantes comunicaram à Comissão que elas retiravam a dita notificação.

Notificação prévia de uma operação de concentração
(Processo COMP/M.2152 — Scottish & Newcastle/JV/Centralcer)

(2000/C 305/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 18 de Outubro de 2000, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual as empresas Scottish & Newcastle plc (S & N) (Reino Unido) e VTR SGPS SA, adquire, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo do conjunto da empresa Centralcontrol SGPS SA, mediante uma aquisição de acções. A empresa Centralcontrol SGPS SA é a empresa-mãe da Centralcer — Central de Cervejas SA's (Centralcer). A VTR SGPS SA é a *holding* das seguintes empresas portuguesas: Banco Espírito Santo SA (BES), Parfil SGPS SA (Parfil), Fundação Bissaya Barreto (FBB), Olinveste e STDP-SGPS SA.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- S & N: produção e distribuição grossista e retalhista de cerveja em Portugal,
- Centralcer: produção e distribuição grossista e retalhista de cerveja em Portugal,
- BES: serviços bancários a particulares e empresas, gestão de carteiras de valores e outros serviços bancários,
- Parfil: Olinveste e STDP, *holdings*,
- FBB: fundação sem fins lucrativos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.2152 — Scottish & Newcastle/JV/Centralcer, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.2065 — Achmea/BCP/Eureko)****Processo susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento simplificado**

(2000/C 305/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 18 de Outubro de 2000, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual o grupo Achmea (Países Baixos) e o Banco Comercial Português (BCP, Portugal), adquirem, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto da empresa Eureko (Países Baixos), mediante uma aquisição de acções.
2. As actividades das empresas envolvidas são:
 - Achmea: seguros e serviços financeiros,
 - BCP: seguros e serviços financeiros,
 - Eureko: seguros e serviços financeiros.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 ⁽³⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comissão.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.2065 — Achmea/BCP/Eureko, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

⁽³⁾ JO C 217 de 29.7.2000, p. 32.

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.2144 — Telefónica/Sonera/German UMTS JV)****Processo susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento simplificado**

(2000/C 305/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 18 de Outubro de 2000, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a empresa Telefónica Intercontinental SA, controlada pela empresa espanhola Telefónica SA (Telefónica), e a empresa Sonera 3G Holding BV, controlada pela empresa finlandesa Sonera Corporation (Sonera), adquirem, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto da empresa alemã Marabu Vermögensverwaltung GmbH (Marabu), mediante a aquisição de títulos.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- Telefónica: serviços de telefonia fixa e telecomunicações móveis e comunicações de informações, serviços de valor acrescentado e de acesso à internet, meios de comunicação e lazer,
- Sonera: serviços de telefonia fixa e telecomunicações móveis e comunicações de informações, serviços de internet e prestação de serviços,
- Marabu: empresa criada com o propósito de adquirir uma licença no domínio do sistema universal de telecomunicações móveis (UMTS) na Alemanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 ⁽³⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comissão.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.2144 — Telefónica/Sonera/German UMTS JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxélas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

⁽³⁾ JO C 217 de 29.7.2000, p. 32.

III

(Informações)

COMISSÃO

CONVITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

SCRE/111577/C/G

Euromed Património II

(2000/C 305/08)

1. Número de publicação

SCRE/111577/C/G.

2. Programa e fonte de financiamento

Programa: programa Euromed Património II — programa regional para a valorização do património cultural euro-mediterrânico (segunda fase).

Rubrica orçamental: B7-4100, MEDA (medidas de acompanhamento das reformas das estruturas económicas e sociais dos países terceiros mediterrânicos).

3. Natureza das actividades, zona geográfica e duração do projecto

a) *Natureza das actividades:* os projectos devem ter por objectivo promover iniciativas de cooperação regional no domínio do património cultural euromediterrânico. O seu objectivo específico deve ser o reforço da capacidade dos países mediterrânicos de gestão e valorização do seu património cultural. Deve ser dada prioridade aos processos de aprendizagem e ao intercâmbio de experiências e à experimentação, com vista à criação de condições favoráveis para a conservação e a valorização do património cultural.

b) *Zona geográfica:* a zona geográfica das actividades propostas deve corresponder à totalidade da zona mediterrânica ou a uma subregião ⁽¹⁾.

c) *Duração máxima do projecto:* 36 meses.

Para informações pormenorizadas, consultar o «Guia do Candidato» referido no ponto 13.

4. Montante total disponível para o presente convite para a apresentação de propostas:

24 milhões de euros.

5. Montantes máximos e montantes mínimos das subvenções

a) Subvenção mínima por projecto: 500 000 euros;

b) Subvenção máxima por projecto: 3 000 000 de euros;

c) Proporção máxima dos custos do projecto cobertos pelo financiamento comunitário: 80 %.

6. Número máximo de subvenções susceptíveis de serem concedidas

Serão concedidas 16 subvenções no máximo.

7. Elegibilidade: quem se pode candidatar?

Para poderem beneficiar de uma subvenção os candidatos devem preencher as seguintes condições:

— não terem fins lucrativos,

— serem operadores do sector público ou privado, organizações não governamentais, institutos de investigação, universidades, associações culturais ou autoridades locais,

— estarem sediados no território da União Europeia ou de um país beneficiário abrangido pela rubrica orçamental a título da qual o projecto será financiado,

— serem directamente responsáveis pela preparação e gestão do projecto, não agindo como intermediários,

— os candidatos devem formar um consórcio com as organizações parceiras segundo as modalidades a seguir indicadas:

As candidaturas só podem ser apresentadas por organizações de, pelo menos, dois países diferentes da União Europeia e por um grupo de organizações mediterrânicas que abranjam o maior número possível de parceiros mediterrânicos. Os parceiros dos candidatos devem preencher os mesmos critérios de elegibilidade que os próprios candidatos.

⁽¹⁾ Com base na Declaração de Barcelona, os doze parceiros mediterrânicos são os seguintes: Argélia, Chipre, Egipto, Israel, Jordânia, Líbano, Malta, Marrocos, Síria, Tunísia, Turquia e Autoridade Palestiniana.

8. Critérios de concessão

Consultar a secção 2.3 do «Guia do Candidato» referido no ponto 13.

9. Apresentação das candidaturas e informações a fornecer

As candidaturas devem ser apresentadas através de um formulário-tipo de pedido de participação que figura em anexo ao «Guia do Candidato» referido no ponto 13, cujo formato e instruções devem ser escrupulosamente respeitados.

Para cada candidatura, o candidato deve enviar um original assinado e sete cópias.

10. Prazo para a apresentação das candidaturas

O prazo para a recepção das candidaturas é o dia 28 de Fevereiro de 2001 às 16 horas.

As candidaturas recebidas após o fim do prazo serão automaticamente rejeitadas, mesmo que o carimbo do correio indique uma data anterior ao fim do prazo.

11. Endereço para envio das candidaturas

Consultar a secção 2.2.2 do «Guia do Candidato» referido no ponto 13.

12. Informações que devem figurar no envelope

Consultar a secção 2.2.2 do «Guia do Candidato» referido no ponto 13.

13. Informações pormenorizadas

É possível obter informações pormenorizadas sobre o presente convite para a apresentação de propostas no documento «Guia do Candidato» publicado, juntamente com o presente aviso, no endereço Internet do SCR:

http://europa.eu.int/comm/scr/tender/index_en.htm

Convidam-se os candidatos a consultar periodicamente a página internet acima indicada antes de terminado o prazo para a entrega das candidaturas, dado que a Comissão irá publicar a lista das questões mais frequentes, bem como as respectivas respostas.

Quaisquer perguntas relativas ao presente convite para a apresentação de propostas devem ser enviadas por correio electrónico (incluindo o número de publicação do presente convite referido no ponto 1) para o seguinte endereço:

— Para questões processuais, contratuais e administrativas: SCR

E-mail: Dominique.Dumont@cec.eu.int

Fax (32-2) 296 53 36.

— Para questões técnicas e para identificação de parceiros potenciais: DG RELEX

E-mail: Johannes.Gehringer@cec.eu.int

CONVITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**SCRE/111576/C/G****Programa Asia-Invest para a promoção de contactos entre empresas**

(2000/C 305/09)

1. Número de publicação

SCRE/111576/C/G.

2. Programa e fonte de financiamento

Programa: programa Asia-Invest para a promoção de contactos entre empresas.

Rubrica orçamental: B7-301 (cooperação política, económica e cultural com os países em desenvolvimento da Ásia).

3. Natureza das actividades, zona geográfica e duração do projecto

a) *Natureza das actividades:* o objectivo do programa consiste em promover a cooperação entre empresas asiáticas e empresas da União Europeia, criando oportunidades de encontro entre empresas com interesses seme-

lhantes. Os projectos devem inscrever-se nos domínios abrangidos pelo programa, descritos pormenorizadamente no «Guia do Candidato 2000».

b) *Zona geográfica:* os quinze Estados-Membros da União Europeia e 18 países da Ásia do Sul e do Sudeste: Afeganistão, Bangladeche, Butão, Brunei, Camboja, China, Índia, Indonésia, Laos, Malásia, Maldivas, Nepal, Paquistão, Filipinas, Singapura, Sri Lanca, Tailândia e Vietname.

c) *Duração máxima do projecto:* 36 meses.

Para informações pormenorizadas, consultar o «Guia do Candidato» referido no ponto 13.

4. Montante total disponível para o presente convite para a apresentação de propostas

400 000 euros.

- 5. Montantes máximos e montantes mínimos das subvenções**
- a) Subvenção mínima por projecto: 100 000 euros;
b) Subvenção máxima por projecto: 200 000 euros;
c) Proporção máxima dos custos do projecto cobertos pelo financiamento da Comunidade: 50 %.
- 6. Número máximo de subvenções susceptíveis de serem concedidas**
- Serão concedidas quatro subvenções no máximo.
- 7. Elegibilidade: quem se pode candidatar?**
- Organizações sem fins lucrativos que representam grupos de empresas, tais como câmaras de comércio, organizações industriais, federações patronais. Os candidatos devem formar um consórcio com outras organizações elegíveis. Para mais informações, consultar secção 2.1.1 do «Guia do Candidato» referido no ponto 13.
- 8. Critérios de concessão**
- Consultar a secção 2.3 do «Guia do Candidato» referido no ponto 13.
- 9. Apresentação das candidaturas e informações a fornecer**
- As candidaturas devem ser apresentadas através de um formulário-tipo de pedido de participação que figura em anexo ao «Guia do Candidato» referido no ponto 13, cujo formato e instruções devem ser escrupulosamente respeitados. Para cada candidatura, o candidato deve enviar um original assinado e cinco cópias.
- 10. Prazo para a apresentação das candidaturas**
- 22 de Janeiro de 2001 às 16 horas.
- As candidaturas recebidas após o fim do prazo serão automaticamente rejeitadas, mesmo que o carimbo do correio indique uma data anterior ao fim do prazo.
- 11. Endereço para envio das candidaturas**
- Consultar a secção 2.2.3 do «Guia do Candidato» referido no ponto 13.
- 12. Informações que devem figurar no envelope**
- Consultar a secção 2.2.3 do «Guia do Candidato» referido no ponto 13.
- 13. Informações pormenorizadas**
- É possível obter informações pormenorizadas sobre o presente convite para a apresentação de propostas no documento «Guia do Candidato» publicado, juntamente com o presente aviso, no endereço internet do SCR:
http://europa.eu.int/comm/scr/tender/index_en.htm
e no endereço internet do secretariado Asia-Invest:
<http://www.asia-invest.com>
- Quaisquer perguntas relativas ao presente convite para a apresentação de propostas (incluindo o número de publicação do presente convite referido no ponto 1) devem ser enviadas, por correio electrónico, para o seguinte endereço:
- Para questões processuais, contratuais e administrativas:
SCR
E-mail: Claudine.Delvoye@cec.eu.int
Fax (32-2) 296 53 36.
- Para questões técnicas e para identificação de parceiros potenciais:
Asia Invest Secretariat
E-mail: asia.invest@asia-invest.com
Fax (32-2) 282 17 60.
- Convidam-se os candidatos a consultar periodicamente a página Internet acima indicada antes de findo o prazo para a entrega das candidaturas, dado que a Comissão irá publicar a lista das questões mais frequentes, bem como as respectivas respostas.
-